



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Edição nº 48/2021 – São Paulo, segunda-feira, 15 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES N° 400, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui o peticionamento por formulário eletrônico em processos em tramitação em suporte físico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação n.º 01.011.10.2014, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, com a interveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para a facilitação do acesso ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o estágio avançado de digitalização dos processos em tramitação na Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a exitosa experiência do trabalho remoto em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, com pequeno trânsito de partes e advogados nos Fóruns e no Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta do SEI 0047453-27.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^º O peticionamento em processos que ainda tramitem em suporte físico e não tenham sido convertidos para o PJe poderá dar-se por meio de formulário eletrônico disponível nas páginas de internet da Justiça Federal da 3.^a Região.

§1.^º É vedado o peticionamento pelo formulário em processos que tramitem pelo SisJEF e pelo PJe, em 1.^º e 2.^º graus de jurisdição, ainda que apenas convertidos para o sistema sem a digitalização das respectivas peças processuais.

§2.^º O protocolo mediante formulário é limitado a 3 MB, incluindo a petição e seus anexos, sendo vedado o encaminhamento por este meio de arquivos de mídia de som e imagem.

§3.^º Na hipótese de descumprimento dos parágrafos antecedentes, o peticionamento será considerado inexistente e será descartado pela unidade processante.

§4.^º O peticionário é responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como pelo correto preenchimento do formulário, sendo considerado inexistente o peticionamento caso algum dos campos seja preenchido de maneira incorreta.

§5.^º O peticionário poderá, ainda, solicitar ao juízo processante a conversão do processo em suporte físico para o sistema PJe, podendo o advogado apresentar desde logo os arquivos em formatos aceitos pelo sistema eletrônico nos termos da Resolução PRES n.º 88/2017.

Art. 2.^º O preenchimento do formulário gerará e-mail enviado automaticamente ao endereço eletrônico da unidade processante que deverá providenciar sua anexação ao processo em até 48 horas do recebimento.

Art. 3.^º Se ocorrerem impedimentos ao peticionamento pelo formulário, o protocolo deverá ocorrer fisicamente.

Art. 4.º Para efeitos da contagem de prazo, será considerado a data do preenchimento e envio do formulário eletrônico, acompanhado dos respectivos documentos.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor em 15 dias da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/03/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTRARIA CORE Nº 2539, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, o período de férias agendado de 25 de junho a 14 de julho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de agosto a 4 de setembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de agosto de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/03/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 7513663 - PRESI/GAB PRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

485ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 18/03/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 484ª Sessão Ordinária de 04 de março de 2021.

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portaria CORE nº 2538, de 09 de março de 2021

002) 0004115-97.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).